ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 /2004

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	____
ACEITO EM	/	/2004	
APROVADO EM	/	/2004	____
REJEITADO EM	/	/2004	____
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 1079 /2004

EM 14 / 07 / 04

EMENTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Prorroga por mais 06 (seis) meses o estabelecido no artigo 1º. Da Resolução 03, de 9 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a contar do mês de julho de 2004.

Rio Grande, 14 de julho de 2004.

VISTO

Presidente

Celso

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 03
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

PRORROGA O CONVÊNIO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE JULHO DE 2003.

VÈR. ADINELSON TROCA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por seis meses o convênio de que trata o artigo 1° da Resolução 001 de 07 de julho de 2003, em atendimento ao disposto no artigo 2° da mesma resolução.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 09 de dezembro de 2003

Ver. Adinelson Troca
Presidente

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER **PROCESSO** 1079/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de JUNHO de 2004

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Ganhou
Não faz parte do texto de
de portaria e nem
Contratação, bem
Convênio conforme consta.

10/06/04

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

A Resolução nº 001/2003, autoriza a firmatura de convênios por 6 meses, prorrogável por mais 6 meses. A Resolução nº 03/2003, prorrogou por 6 meses os convênios. Portanto, o presente Projeto de Resolução precisa em referido, já que o prazo de prorrogação está [illegible] 14.06.2004 José